



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Projeto de Lei nº 17/2022, de 07 de outubro de 2022.

**Iniciativa:** Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

**Síntese:** “Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas de custeio e investimentos, vinculados a recursos a serem transferidos pelo Governo Federal”.

**Do parecer:** O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18, incisos I da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, vejamos a justificativa apresentada.

*Trata-se de adequações necessárias, criando-se novas fichas não contempladas no orçamento municipal por se tratarem de recursos vinculados, sendo que alguns já foram transferidos pelo Governo Federal e outros virão até o fim do ano, destinados a finalidades específicas. Compreende o montante de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com a seguinte destinação:*

- **MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – ORIGEM – Deputado Fausto Pinato.**
- **REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY - ORIGEM – Deputado Fausto Pinato.**
- **PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e ENDEMIAS – ORIGEM – MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

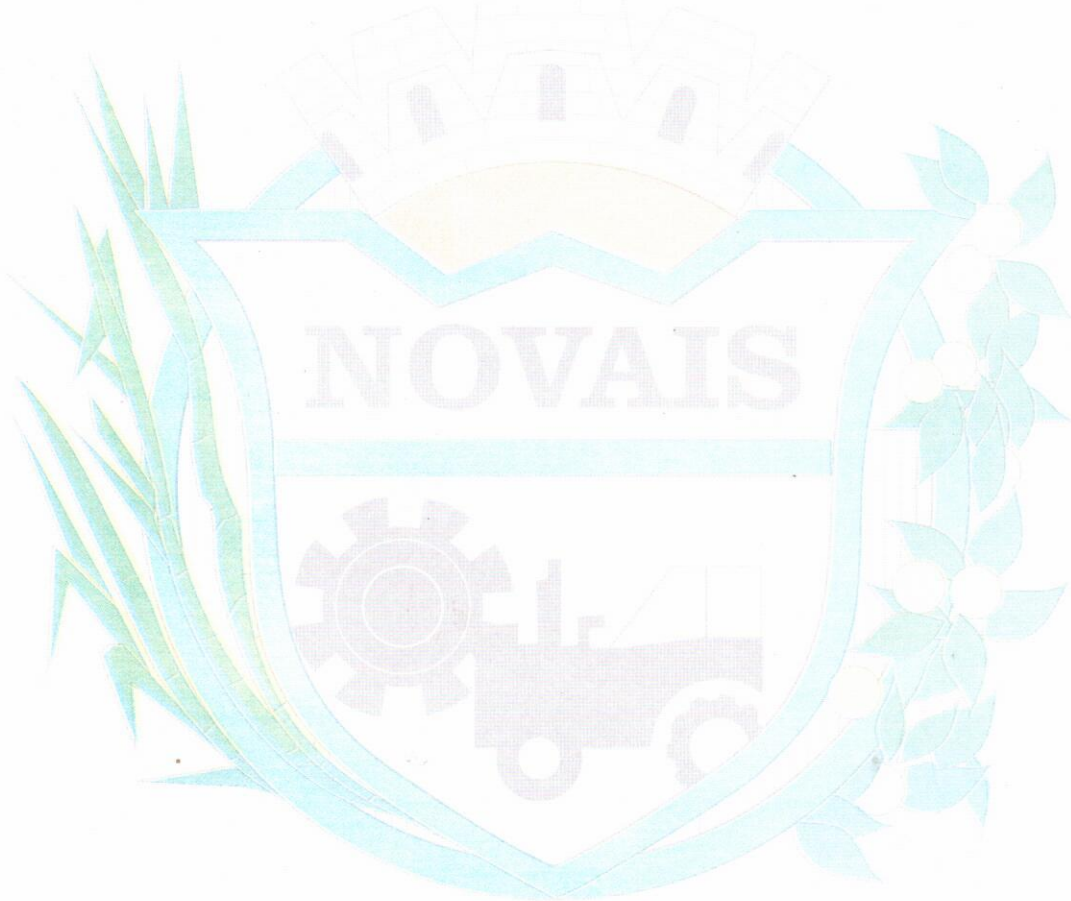
*Novais - SP*

---

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 17 de outubro de 2022.

**Renato de Freitas Paiva**  
**Assessoria Jurídica**





# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**Proposição analisada:** Projeto de Lei nº 17/2022, de 07 de outubro de 2022.

**Síntese:** “Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas de custeio e investimentos, vinculados a recursos a serem transferidos pelo Governo Federal”.

Ao decimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte dois, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 17/2022, de 07 de outubro de 2022 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 17/2022, de 07 de outubro de 2022, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 17 de outubro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final

Manoel Cabrera Peres  
Presidente

Dione Ricardo Ottoni Barbosa  
Membro

Douglas Henrique Romão Jorge  
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Dione Ricardo Ottoni Barbosa  
Presidente

Leonardo Aparecido Rasteiro  
Membro

Antônio Luiz Vieira de Andrade  
Membro